

PORTARIA N.º 039, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, e dá outras disposições”.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - IPASVAL, no uso das atribuições legais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e da Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **CREUSA ROSA BISPO CAMILO**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob o nº 480.386.441-15, ocupante do cargo de Servente Nível I – Classe E29, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Vencimento	R\$ 2.155,78
A.T.S (29)	R\$ 625,17
TOTAL DOS PROVENTOS:	R\$ 2.780,95

Art. 2º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 20 da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 e o *caput* do artigo 69 da Lei Municipal nº 981/2013, ou seja, será reajustado sob o critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira

Presidente do IPASVAL
Dec. Nomeação: 015/2021
Matrícula 1026